

**SESI**

121

**Serviço Social da Indústria  
CONSELHO NACIONAL**

**ATO RESOLUTÓRIO NR. 04/92**

**PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL - Verba de representação - valor, atribui**

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO, o acolhimento unânime, em plenário da 118ª. Reunião Ordinária do Conselho Nacional, da proposição do Conselheiro representante do Conselho Regional da Paraíba, conforme registro no Proc. SESI/CN-0213/92-5,

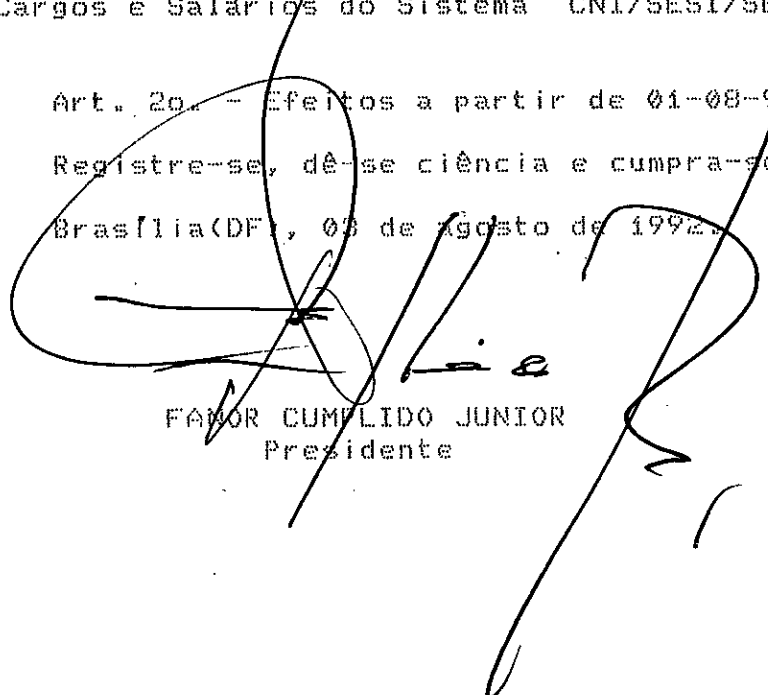
**R E S O L V E :**

Art. 1º. - O valor da Verba de Representação prevista na alínea d, segunda parte, do art. 24 do Regulamento aprovado pelo Dec. 57.375/65, será equivalente ao dobro do mais alto cargo em comissão do quadro de Cargos e Salários do Sistema CNI/SESI/SENAI.

Art. 2º. - Efeitos a partir de 01-08-92.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília(DF), 03 de agosto de 1992.

  
FAVOR CUMPLIDO JUNIOR  
Presidente

JBLM/1b  
RST04-92.TXT